



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À
FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 2/2025

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS/Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS**

Nome da autoridade competente: **André Quintão Silva**

Número do CPF: **XXX.688.756-XX**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria MDS nº 939, de 05 de dezembro de 2023, art. 6.º**

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **550009/00001 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **550009/00001 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal de Alagoas - UFAL**

Nome da autoridade competente: **Josealdo Tonholo**

Número do CPF: **XXX.923.988-XX**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Instituto de Ciências Sociais - ICS/UFAL**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto da Presidência da República de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2024, edição nº 22, seção 2, pág. 1.**

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **153037/15222 - Universidade Federal de Alagoas**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **153037/15222 - Universidade Federal de Alagoas**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

- Organização da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução

do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 8 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Setembro/2025 - **Fim:** Abril/2026

6. VALOR DO TED:

R\$ 5.675.446,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoas Jurídicas

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os participes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto, conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora, nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os participes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos participes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Macéio/AL, na data de assinatura eletrônica do documento.

Josealdo Tonholo
Reitor da Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Unidade Descentralizada

Brasília/DF, data de assinatura eletrônica do documento.

André Quintão Silva
Secretário Nacional de Assistência Social - SNAS/MDS
Unidade Descentralizada



Documento assinado eletronicamente por **JOSEALDO TONHOLO**, Usuário Externo, em 17/09/2025, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **André Quintão Silva**, Secretário(a) Nacional de Assistência Social, em 17/09/2025, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17516258** e o código CRC **F7DDC65D**.

Referência: Processo nº 71000.064462/2025-60

SEI nº 17516258



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À
FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PLANO DE TRABALHO do TED Nº 2/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)**

Nome da autoridade competente: **José Wellington Barroso de Araújo Dias**

Número do CPF: **XXX.556.633-XX**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Coordenação de Financiamento e Orçamento do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **55000**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **55000**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal de Alagoas**

Nome da autoridade competente: **Josealdo Tonholo**

Número do CPF: **XXX.923.988-XX**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Instituto de Ciências Sociais - ICS/UFAL**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto da Presidência da República de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2024, edição nº 22, seção 2, pág. 1.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **153037/15222 Universidade Federal de Alagoas**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **153037/15222 Universidade Federal de Alagoas**

3. OBJETO

Realizar a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

Meta 1 - Desenvolvimento de ações para organização do evento da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social contemplando toda execução de estrutura, hospedagem, alimentação e traslado para os delegados da Sociedade Civil.

- **Produto 1** - Planilha detalhada da Conferência: documento com cronograma, responsáveis, etapas, conforme planilha detalhada entregue pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social. Prazo: outubro de 2025.
- **Produto 2** - Plano de comunicação e divulgação: estratégia de comunicação, identidade visual, materiais de divulgação e canais de atendimento aos participantes. Prazo final: outubro de 2025.
- **Produto 3** - Relatórios de acompanhamento das contratações e preparativos: relatórios periódicos com status das contratações, logística, estrutura, votações e demais providências. Prazo final: novembro de 2025.
- **Produto 4** - Realização da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social. Prazo final: fevereiro de 2026.
- **Produto 5** - Prestação de Contas - Relatório de execução da Conferência: registro fotográfico e análise dos objetivos alcançados. Prazo final: abril de 2026

Meta 2 - Desenvolvimento de módulos de sistema de software de gestão da informação da conferência com credenciamento, votação, avaliação e controle – Aperfeiçoamento do SISCONFERÊNCIA

- **Produto 1** - Documento de especificações técnicas dos sistemas: requisitos funcionais e não funcionais, fluxos de votação, perfis de usuários e critérios de segurança. Prazo final: março de 2026.
- **Produto 2** - Módulo de software para relatorias, votações e moções desenvolvidos e implantados: sistema operacional para coleta, apuração e divulgação de votos durante a Conferência. Prazo final: novembro de 2025.
- **Produto 3** - Relatório de testes e homologação dos sistemas: registro de testes realizados, ajustes aplicados e homologação final para uso no evento. Prazo final: Dia 4 de dezembro de 2025.
- **Produto 4** - Manual do usuário do Sisconferência e capacitação para operadores: guia com instruções para uso do sistema e treinamento das equipes responsáveis. Prazo final: Dia 4 de dezembro de 2025.
- **Produto 5** - Relatório final de funcionamento do sistema: avaliação do desempenho, segurança e confiabilidade do módulo de votação durante a Conferência (o sistema de votação precisa ser auditável. Durante a votação nos grupos de trabalho, minis plenárias e plenária final será necessário a verificação dos delegados votantes daqueles grupos ou minis plenárias presentes). Prazo final: Dia 4 de dezembro de 2025.
- **Produto 6** - Estudos para implantação do Módulo para utilização nas Conferências Municipais Estaduais, do Distrito Federal e Conferências Livres com as mesmas funcionalidades da Conferência Nacional. Prazo final: fevereiro de 2026.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A 14ª Conferência Nacional de Assistência Social marca 20 anos do SUAS com foco na proteção social e na resistência. O evento é promovido pelo Conselho Nacional de Assistência Social vinculado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e será realizado em Brasília/DF nos dias 6 a 9 de dezembro de 2025. Com o tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

O evento representa um instrumento fundamental de controle social, permitindo que usuários, trabalhadores, entidades e gestores do SUAS participem ativamente da construção e aprimoramento das políticas públicas, garantindo representatividade plural e democrática. Ao assegurar a participação direta da sociedade civil, a conferência contribui para a transparência, legitimidade e eficácia das ações governamentais, promovendo a escuta das necessidades locais e a integração dessas experiências ao planejamento nacional da assistência social.

Além disso, a conferência possibilita a atualização das diretrizes estratégicas do SUAS, promovendo um planejamento coerente e intersetorial que articula assistência social, saúde, educação e trabalho, de modo a garantir respostas eficazes às demandas da população em situação de vulnerabilidade. A LOAS estabelece que a assistência social deve proteger indivíduos e famílias em situação de risco pessoal ou social, sem exigência de contribuição prévia, o que reforça a importância de espaços como a conferência para avaliar a aplicação dessas normas e propor ajustes quando necessário.

A Conferência Nacional de Assistência Social também desempenha papel central na promoção da justiça social e da inclusão, assegurando atenção a grupos historicamente vulneráveis, como crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, famílias em situação de pobreza extrema e populações tradicionais. O evento fomenta a construção de políticas públicas inclusivas, voltadas à prevenção de riscos, proteção social e promoção de direitos, fortalecendo o caráter universal e redistributivo do SUAS, conforme previsto na legislação vigente.

Outro aspecto relevante da conferência é a sua função educativa e mobilizadora, permitindo a troca de experiências, capacitação de gestores e trabalhadores, e a produção de indicadores de desempenho e relatórios de impacto. Ao final do evento, são produzidos documentos oficiais e recomendações que orientam decisões legislativas e administrativas, subsidiando o planejamento orçamentário e normativo do país, além de fortalecer a gestão descentralizada prevista pela LOAS e regulamentada pelo SUAS.

Diante desse contexto, a realização da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social é estratégica para consolidar a participação social, reforçar a transparência e a ética na gestão pública, aprimorar a qualidade das políticas de assistência social, e promover a inclusão e a proteção de direitos da população em situação de vulnerabilidade. Trata-se, portanto, de uma instância indispensável para o fortalecimento do SUAS e para a efetiva implementação da assistência social como política de direitos, em consonância com as normas estabelecidas pela LOAS e pelas diretrizes do Sistema.

Com o propósito de contribuir com o fortalecimento das articulações e dos encaminhamentos relacionados à 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, espaço fundamental para o debate democrático e para o aprimoramento das políticas públicas de assistência social no Brasil, a UFAL propõem o presente plano de trabalho com o objetivo de apoiar no desenvolvimento de ações para subsidiar a realização da conferência junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Desta forma, ratificamos que a Universidade Federal de Alagoas possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
 () Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
 () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Custos indiretos relacionados a gestão administrativa e financeira do projeto no valor de R\$ 659.782,81.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor total	Ínicio	Fim
Meta 1 - Desenvolvimento de ações para organização do evento da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social contemplando toda execução de estrutura, hospedagem, alimentação e traslado para os delegados da Sociedade Civil.	Desenvolver ações para organização do evento da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.	Unidade	1	R\$ 5.015.446,00	R\$ 5.015.446,00	Set 2025	Abr 2026
Produto 1 - Planilha detalhada da Conferência: documento com cronograma, responsáveis, etapas, conforme planilha detalhada entregue pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social	Planilha detalhada da Conferência	Unidade	1	R\$ 988.000,00	R\$ 988.000,00	Set 2025	Out 2025
Produto 2 - Plano de comunicação e divulgação: estratégia de comunicação, identidade visual, materiais de divulgação e canais de atendimento aos participantes	Plano de comunicação e divulgação	Plano	1	R\$ 988.000,00	R\$ 988.000,00	Set 2025	Out 2025
Produto 3 - Relatórios de acompanhamento das contratações e preparativos: relatórios periódicos com status das contratações, logística, estrutura, votações e demais providências	Relatórios de acompanhamento das contratações e preparativos.	Relatório	1	R\$ 988.000,00	R\$ 988.000,00	Set 2025	Nov 2025
Produto 4 - Sistematização analítica dos anais das relatorias com publicação de anais.	Elaboração de anais da Conferência	Anais da Conferência	1	R\$ 1.063.446,00	R\$ 1.063.446,00	Set 2025	Fev 2026
Produto 5 - Prestação de Contas - Relatório de execução da Conferência: registro fotográfico e análise dos objetivos alcançados	Prestação de Contas	Relatório	2	R\$ 988.000,00	R\$ 988.000,00	Set 2025	Abr 2026
Meta 2 - Desenvolvimento de módulos de sistema de software - Aperfeiçoamento do Sisconferência	Desenvolver módulos de sistema para votação SIS	Unidade	2	R\$ 660.000,00	R\$ 660.000,00	Set 2025	Abr 2026
Produto 1 - Documento de especificações técnicas dos sistemas: requisitos funcionais e não funcionais, fluxos de votação,	Documento de especificações técnicas dos	Relatório	1	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	Set 2025	Mar 2026

perfis de usuários e critérios de segurança	sistemas.						
Produto 2 - Módulo de software para relatorias, votações e moções desenvolvidos e implantados: sistema operacional para coleta, apuração e divulgação de votos durante a Conferência.	Módulo de software para relatorias, votações e moções desenvolvidos e implantados.	Módulo	1	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	Set 2025	Nov 2025
Produto 3 - Relatório de testes e homologação dos sistemas: registro de testes realizados, ajustes aplicados e homologação final para uso no evento	Relatório de testes e homologação dos sistemas.	Relatório	1	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	Set 2025	4/Dez 2025
Produto 4 - Manual do usuário do Sisconferência e capacitação para operadores: guia com instruções para uso do sistema e treinamento das equipes responsáveis.	Manual do usuário do Sisconferência e capacitação para operadores.	Manual	1	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	Set 2025	4/Dez 2025
Produto 5 - Relatório final de funcionamento do sistema: avaliação do desempenho, segurança e confiabilidade do módulo de votação durante a Conferência.	Relatório final de funcionamento do sistema	Relatório	1	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	Set 2025	4/Dez 2025
Produto 6 - Estudos para implantação do Módulo para utilização nas Conferências Municipais Estaduais, do Distrito Federal e Conferências Livres com as mesmas funcionalidades da Conferência Nacional	Estudos técnicos para implantação de Módulos disponíveis para votação.	Relatório	2	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	Set 2025	Abr 2026

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano	Valor
Setembro/2025	R\$ 5.675.446,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Código da Natureza da Despesa	Custo Indireto	Valor Previsto
33.90.39	Não	R\$ 5.015.663,19
33.90.39	Sim	R\$ 659.782,81
Total		R\$ 5.675.446,00

12. PROPOSIÇÃO

Maceió/AL, na data da assinatura eletrônica.

Josealdo Tonholo
Reitor da Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Unidade Descentralizada

13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

André Quintão Silva
Secretário Nacional de Assistência Social - SNAS/MDS
Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **JOSEALDO TONHOLO**, Usuário Externo, em 17/09/2025, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **André Quintão Silva, Secretário(a) Nacional de Assistência Social**, em 17/09/2025, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadaania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17516238** e o código CRC **4F65D950**.

Referência: Processo nº 71000.064462/2025-60

SEI nº 17516238